

Lei nº 571/84

Âmbito: - autoriza o Poder Executivo municipal de Mauguierinho, a pagar Pensão para feraci autismo marcelino e só outros providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauguierinho, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

art. 1º: Fica o Poder Executivo municipal de Mauguierinho, autorizado a pagar pensão mensal para feraci autismo marcelino, o qual é portador de deficiência física.

art. 2º: o pagamento da pensão, será como os demais, que incluem desta Prefeitura Municipal, o seja 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente no município de Mauguierinho, confor-me Lei municipal nº 549/82 de 23 de setembro de 1982.

art. 3º: Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Mauguierinho, Estado do Paraná, em 27 de março de 1984  
João Maria de Almeida  
João Maria de Almeida  
Prefeito Municipal